



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
 e-mail: [orcamentosarapua@gmail.com](mailto:orcamentosarapua@gmail.com)  
 CNPJ nº. 01.612.388/0001-44  
 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.11/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DO SETOR RODOVIÁRIO, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR., CONFORME SEGUI:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapua – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapua-PR e, de outro lado, a empresa: **IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaipora/PR, na RuaAVENIDA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 3450 SALÃO - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.044.990/0001-62**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **2122892**, inscrito no CPF sob o nº **397.696.159-00**, residente e domiciliado na Rua RUA RIO GRANDE DO SUL, 1455 CENTRO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deIvaipora/PR, com os pregos dos itens abaixo relacionados:

**LOTE 03 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E** : Valor máximo do lote: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo destinados à mão de obra R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e para as peças R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor disponível*	Valor Base Mão de Obra			Descontos mínimos
			MO	PO	PP	
03	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO - MECÂNICA GERAL - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	22 %	7 %	12 %	

IVAI TRACTORS PEÇAS  
 LTDA:17044990000162

Assinado de forma digital por IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA:17044990000162  
 Dados: 2022.04.18 11:54:13 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuarama@gmail.com  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**LOTE 05 - ESCAVADEIRA CASE 320:** Valor máximo do lote: R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) sendo destinados à mão de obra R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para as peças R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor disponível *	Valor Base Mão de Obra	Descontos mínimos		
05	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO - MECÂNICA GERAL - ESCAVADEIRA CASE 320	R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)	R\$ 280,00	MO	PO	PP
				22 %	7 %	12 %

dorante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DO SETOR RODOVIÁRIO, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 11/2022 e processo administrativo nº 26/2022, que integram este instrumento. No objeto desta licitação estão inclusos mão de obra e fornecimento de peças e acessórios genuínos e paralelos de primeira linha e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento sendo mecânica em geral.

1.2 Entende-se como peça paralela, peças produzidas por uma empresa que não é a fabricante da máquina, mas possui as mesmas características da peça genuína, e seu valor é reduzido.

1.3 Os valores dos descontos oferecidos pelos licitantes serão aplicados com base na TABELA OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE e ao valor da obra horária definido neste edital.

1.4 A contratada deverá fornecer TABELA OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE.

1.5 O valor de mão de obra horária foi determinado mediante média de preços através de cotagens solicitadas com fornecedores e esses organismos compõem o processo licitatório.

1.6 Demais condições constam do Anexo I do presente ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

IVAI TRACTORS PECAS  
LTD A: 17044990000162

Assinado de forma digital por IVAI TRACTORS PECAS  
LTD A: 17044990000162  
Dados: 2022.04.18 11:55:16 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuarama@gmail.com  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

3.1 Caberá ao fiscal do Contrato enviar a CONTRATADA uma "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

- Dados das máquinas ou tratores, tais como descrição, modelo, marca e ano de fabricação;

- Discriminação dos produtos pretendidos;

- Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

- Descrição dos defeitos reclamados;

- Local e Data;

- Nome e assinatura do fiscal do contrato, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e nome da empresa contratada.

3.2 A CONTRATADA deverá responder a "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" encaminhada pelo fiscal, com a apresentação das demandas do fiscal do contrato, com assinatura, data e local em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

3.3 O fiscal do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e aplicação e/ou utilização da máquina ou trator. Sendo positiva a análise do fiscal, uma **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras será encaminhada a CONTRATADA.

3.4 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

3.5 Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

3.6 O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

3.7 Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

IVAI TRACTORS PECAS

Assinado de forma digital por IVAI

TRACTORS PECAS LTDA:17044990000162  
Dados: 2022.04.18 11:56:02 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

5.3 Os serviços serão executados na sede da contratada ficando os equipamentos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 O Município de Arapuã reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto à empresa vencedora.

5.5 As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 Por ocasião **da execução do contrato**, a contratada deverá oferecer desconto sobre o valor de peças ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS e PARALELAS, utilizando as seguintes condições:

- 1 – Tabela de peças das revendas autorizadas; e
- 2 – Decisão de avaliação discricionária pela Administração Municipal, para a utilização de peças NOVAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM.

5.7 **Na execução do contrato**, assim que solicitado, a contratada deverá apresentar:

- 1 – Apólice ou comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, entre outros) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda;
- 2 – Conforme Lei Estadual nº 12.493/1999, a empresa CONTRATADA deverá comprovar que possui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- 3 – Deverá comprovar que é proprietária ou mantém contrato com empresa de auto socorro com, no mínimo, 01 (um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 t. em perfeitas condições de uso, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas no suporte aos quantitativos de veículos oficiais relativos aos respectivos lotes;

5.8 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.9 A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

IVAI TRACTORS PECAS  
LTDA:17044990000162

Assinado de forma digital por IVAI  
TRACTORS PECAS  
LTDA:17044990000162  
Dados: 2022.04.18 11:56:37 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

5.10 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador

IVAI TRACTORS PECAS  
LTDA:17044990000162

Assinado de forma digital por IVAI  
TRACTORS PECAS LTDA:17044990000162  
Dados: 2022.04.18 11:57:25 -03'00'



- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

## I – Da Contratada:

### CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 6 -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: [orcamentosarapuarana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuarana@gmail.com)  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: [orcamentosarapuarama@gmail.com](mailto:orcamentosarapuarama@gmail.com)  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº /2022 que deu origem ao presente instrumento;

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3240	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3360	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3380	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3450	08.004.15.452.0021.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3460	08.004.15.452.0021.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3530	08.005.15.452.0021.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**IVAI TRACTORS PECAS  
LTDA:17044990000162**

Assinado de forma digital por IVAI  
TRACTORS PECAS LTDA:17044990000162  
Dados: 2022.04.18 11:59:06 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: ornamentosarapuarana@gmail.com  
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigatoriedade de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrato e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 07/04/2022

IVAI TRACTORS PECAS

LTDA:17044990000162

Assinado de forma digital por IVAI  
TRACTORS PECAS LTDA:17044990000162  
Dados: 2022.04.18 12:00:29 -03'00'

**Claudio Roberto Da Silva**

**Ivai Tractors Peças Ltda - Me**

**Contratado**

**Deodato Matias**

**Prefeito De Arapuã**

**Contratante**

**Testemunhas:**

**José Manoel Claudomiro da Cruz**  
CPF: 632.050.689-04

**Fiscal do Contrato:**

**Douglas Cleiton Pereira**  
CPF: 053.267.369-77